



## **LEI Nº 2.593, DE 15 DE JUNHO DE 2021**

*“Assegura o direito aos proprietários de animais cães-guia no transporte rodoviário municipal, no âmbito do Município de Brumadinho/MG”.*

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Aos portadores de deficiência visual que dependam de cães-guia para sua locomoção, fica assegurado o direito de transporte nas linhas abrangidas pela presente Lei, limitando a um animal por viagem, independente de preço e de cobrança de tarifa.

**Art. 2º** Os animais deverão, de forma clara, possuir placa indicativa contendo a expressão “Cão Guia”, para que assim sejam reconhecidos sem gerar nenhum tipo de interferência na sua entrada no transporte público.

**Art. 3º** Os assentos para os deficientes visuais e seus cães guias deverá ser o mesmo prioritário já existente no transporte público.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação.

Brumadinho, em 15 de junho de 2021.

Avimar de Melo Barcelos

**Prefeito Municipal**

